



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei n. 133.

Orça a receita e fixa a despesa p  
o exercício de 1971.

A Câmara Municipal de Ibertyoga decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A receita do Município de Ibertyoga, para o exercício de 1971, é estimada na importância de 230.000,00 (duzentos e trinta mil cruzeiros), de acordo com a seguinte discriminação em Categorias e Subcategorias econômicas:

RECEITAS CORRENTES

Receitas Tributárias.....	17.700,00	
Receita Patrimonial.....	300,00	
Receita Industrial.....	4.000,00	
Transferências Correntes.....	168.923,45	
Receitas Diversas.....	<u>753,10</u>	181.676,55

RECEITA DE CAPITAL

Operações de créditos.....	200,00	
Alienação de Bens Moveis e Imoveis.....	200,00	
Participação em Tributos Federais.....	47.823,45	
Participação em Tributos Estaduais.....	<u>100,00</u>	48.323,45
		230.000,00

Art. 2º - A despesa do Município de Ibertyoga, para o exercício de 1971, fixada na importância de 230.000,00 (duzentos e trinta mil cruzeiros), é distribuída pelos seguintes programas e subprograma:

01- ADMINISTRAÇÃO

04- Administração Superior Executivo	27.700,00	
05- Administração Superior Legislati- vo.....	1.750,00	
07- Administração Fiscal e Financeira	<u>12.500,00</u>	41.950,00

03- ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA

04- Assistência Social.....	200,00	
65- A Associação Municisical.....	1.300,00	
66- A Associação Esportiva.....	400,00	
73- A Amaternidade e a Infancia.....	300,00	
83- A Assistência Social em Geral...	100,00	
83 Abono de Família.....	400,00	
81 Contribuição de Previdencia Soc.	1.916,50	
85 Premios de Suguros.....	<u>200,00</u>	4.816,50

08 - EDUCAÇÃO

04 - Ensino Primários.....	<u>47.683,50</u>	47.683,50
----------------------------	------------------	-----------

09 - ENERGIA

06 Distribuição.....	<u>25.460,00</u>	25.460,00
----------------------	------------------	-----------

10 - HABITAÇÃO E PLANEJAMENTO UR-

banos.....		
06 Planejamento e desenvolvimento. Urb.	<u>45.680,00</u>	45.680,00

14 - SAÚDE E SENEAMENTO.

04- Assistência Médico-Sanitaria em	3.500,00	3.500,00
-------------------------------------	----------	----------



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º - Fica o Governo do Município autorizado a aumentar a receita estimada neste orçamento, através da consignação 2.2.0.00 - Operações de Crédito, no limite de "Superevit" financeiro apurado nos termos do § 2º, do Art. 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, como recurso a abertura de créditos adicionais autorizados e para cumprimento do disposto no artigo 68 da Constituição do Estado de Minas Gerais.

Art. 4º - A importância do excesso de arrecadação, verificada sobre o total da receita prevista neste orçamento, poderá igualmente ser incorporado a receita estimada, pela consignação ou consignação em que se verificarem tais excessos, também como recurso a abertura de créditos adicionais autorizados.

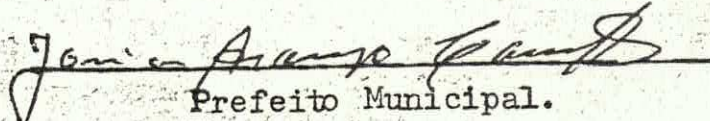
Art. 5º - Fica o Executivo Municipal igualmente autorizado a anular, parcial ou totalmente, dotações do presente orçamento, como curso a abertura de créditos adicionais autorizados.

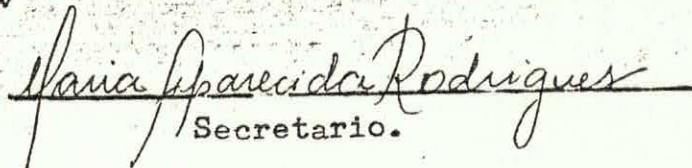
Art. 6º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares às dotações deste orçamento, até o limite dos recursos resultantes da aplicação dos artigos anteriores, observado o cumprimento do disposto no Art. 68 da Constituição do Estado de Minas Gerais.

Art. 7º - Fazem parte integrante da presente lei os anexos mencionados no art. 2º da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, bem como os anexos exigidos pela referida lei, bem como os que se relacionam com a programação da despesa para o exercício.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ibertioga, 15 de setembro de 1970.

  
Prefeito Municipal.

  
Secretario.